

PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento fiscal, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.’

O povo do Município de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Orçamento Geral do Município de Faria Lemos para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a despesa no valor de **R\$ 49.950.000,00 (quarenta e nove milhões e novecentos e cinquenta mil reais)**, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	51.031.690,89
Receitas Tributaria	1.167.787,73
Receita de Contribuição	411.260,00
Receita Patrimonial	1.316.014,92
Receita de Serviços	24.008,79
Transferências Correntes	46.666.759,34
Outras Receitas Correntes	1.445.860,11
RECEITA DE CAPITAL	5.540.090,33
Operações de Crédito	71.530,00
Alienação de Bens	267.920,00
Transferências de Capital	5.200.640,33
DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.621.781,22)
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	(6.621.781,22)
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	49.950.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e Funções cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

RECEBEMOS
DATA 15/09/2025
ASS Beatriz



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG

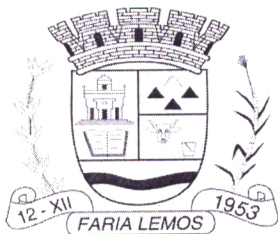
CNPJ: 18.114.280/0001-24

ÓRGÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	R\$	R\$
01- LEGISLATIVO		1.900.000,00
01.01 – Camara Municipal	1.900.000,00	
02- EXECUTIVO		48.050.000,00
02.01- Gabinete do Prefeito	1.421.609,52	
02.02- Secretaria de Administração	4.118.518,73	
02.03- Secretaria da Fazenda	1.036.460,00	
02.04- Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte, Turismo	8.897.809,90	
02.05- Secretaria de Saúde, Assist. Social, Saneamento	574.426,93	
02.06- Secretaria de Obras e Interior	9.728.230,00	
02.07- Secretaria de Agricultura, Pec., Abas., Meio Ambiente	1.643.600,00	
02.09- Reserva de Contingencia	473.730,00	
03.01- Fundo Municipal de Saúde	12.915.915,00	
04.01- Fundo Municipal de Eletrificação Rural	2.940,00	
05.01- Fundo Municipal da Criança e Adolescente	227.650,00	
06.01- Fundo Man. Desen. Educação Básica – FUNDEB	4.189.380,00	
07-01- Fundo Municipal de Assistência Social	2.610.269,92	
08.01- Fundo Municipal de Turismo	39.800,00	
09.01- Fundo M. Desen. Rural Sustentável	134.660,00	
10.01- Fundo Municipal de Meio Ambiente	35.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		49.950.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
01-Legislativa	1.900.000,00
02-Judiciaria	1.294.939,88
03-Essencial a Justiça	27.604,00
04-Administração	4.948.140,13
03- Defesa Nacional	156.260,00
06- Segurança Publica	125.524,24
08-Assistência Social	2.592.929,92
10-Saúde	12.915.915,00
11- Trabalho	1.400,00
12-Educação	10.965.115,93
13-Cultura	244.497,00
15-Urbanismo	7.211.100,00
16-Habitação	306.880,00
17-Saneamento	519.546,93

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000

Tel.: (32) 3749-1180 E-mail: pmfarialemos@hotmail.com



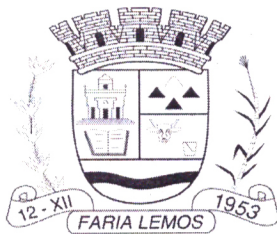
PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

28-Gestão Ambiental	203.170,00
20-Agricultura	1.505.030,00
21- Organização Agraria	134.660,00
22- Industria	700,00
23- Comercio e Serviços	1.147.344,00
24- Comunicação	17.110,00
25-Energia	10.220,00
26-Transporte	2.477.450,00
27-Desporto e Lazer	770.732,97
99-Reserva de Contingencia	473.730,00
TOTAL DE DESPESA FIXADA	49.950.000,00

Art. 4º A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

- I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:
- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
 - b) Operações de credito autorizadas;
 - c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - d) O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;
- II- Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste artigo:
- a) As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
 - b) As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingencia;
 - c) As suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa;
 - d) As suplementações realizadas por Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, limitado ao valor apurado;
 - e) As suplementações realizadas por excesso de arrecadação, limitado ao valor a arrecadado;
 - f) O remanejamento ou alteração da mesma fonte de recursos.



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

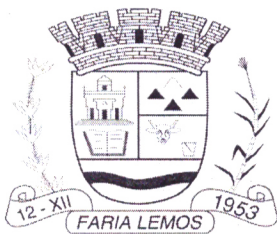
Art. 6º Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária dos demais Órgãos do Município nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na Data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Faria Lemos (MG), 12 de setembro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
Assinado de forma digital por
GILBERTO DAMAS DE
SOUSA:00178116602
Dados: 2025.09.12 13:48:28 -03'00'

GILBERTO DAMAS DE SOUZA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2025.

Senhores vereadores,

Vimos pela presente encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Município de Faria Lemos para o exercício de 2026.

Na elaboração desta proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, Constituição Federal do Brasil de 1988, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria e ainda, os ditames da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, Lei Orgânica do Município de 2022, Plano Plurianual de Investimento, o PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LDO e suas alterações, atendendo ainda as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que norteiam a consolidação das contas públicas.

Desta forma, inserimos neste projeto, investimentos que irão coroar, de maneira significativa, diversos segmentos de nossa sociedade no que tange a satisfação de suas necessidades.

Para fazer face às despesas, o município conta com a arrecadação das receitas de sua competência, como: impostos, taxas, multas, juros e dívida ativa, além das transferências do Estado e da União, principalmente: FPM, ICMS, IPVA, IPI.

Na proposta constam também projeção de aumento das receitas transferidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devido a inclusão de novos programas e novos procedimentos.

Além das Receitas Correntes o Município contará com um aporte de Receitas de Capital, decorrentes da celebração de Convênios, Resoluções e Indicações para realização de seus investimentos e de Custeio, que estão sendo programados para o Exercício de 2026, com parceria do Poder Executivo e dos órgãos do Governo Estadual e Federal., que acreditamos viabilizar no decorrer do exercício.



PREFEITURA DE FARIA LEMOS – MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

Nesta peça que ora lhes apresentamos, entendemos estar atendendo as demandas apresentadas à Administração Municipal por todos os seguimentos da população de Faria Lemos, espalhadas por todas as regiões do nosso território.

Para tanto, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado com a atenção por esta Casa Legislativa. Contamos então com o apoio, que certamente não faltará nesse momento de apreciação, que visa atender as necessidades de nossos concidadãos.

Faria Lemos (MG), 12 de setembro de 2025.

GILBERTO DAMAS
DE
SOUSA:00178116602

Assinado de forma digital por
GILBERTO DAMAS DE
SOUSA:00178116602
Dados: 2025.09.12 13:49:13
-03'00'

GILBERTO DAMAS DE SOUZA
Prefeito Municipal.